

Te ações Fendente:

rigation de Hulps III a débito am contra corrente

07/11/2018 180401804

- BANCO DO BRASIL - 16:54:23

0010

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CENTRO INFANTIL E SOCIAL

AGENCIA: 1804-X CONTA: 92.857-7

BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S. -----

75691409520100130130600360650014977040000125000

BENEFICIARIO:

JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO

CPF: 706.438.816-20

PAGADOR:

CENTRO SOCIAL E EDUC PEQUENO PRINCI

CNPJ: 16.840.803/0001-94

NR. DOCUMENTO

111.202

DATA DE VENCIMENTO

10/11/2018

DATA DO PAGAMENTO

12/11/2018

VALOR DO DOCUMENTO

1.250.00

VALOR COBRADO

1.250,00

PAGAMENTO AGENDADO.

SICOOB 756

75691.40952.01001.301306.00360.650014.9.77040000125

Local de pagamento Pagável em qualquer banco até a data de vencimento. Beneficiario JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO 706.438.816-20						Vencimento 10/11/2018 Cooperativa contratante - Cód, Beneficiáric						
								4095/13013				
								Data do documento	do documento \(\square\) documento \(\square\) 10201804		Especie	Aceite
						26/10/2018	OU	N				
Uso do Banco	Carteira	1 specie	Quantidade		Valor	Valor documento						
	1	R\$				1.250,00						
						(-) Outras deduções						
EMITIDO PELA COOPERATIVA COOPERATIVA CONTRATANT	CONTRATANTE SE E 4095 SICOOB CRI	EM RESPONSAB EDITABIL	ILIDADE DO BANCOOI	5		(+) Mora - Multa						
Pagador CENTRO SOCIAL E EDUC PEQUENO PRINCIPE RUA DOUTOR ANTONIO CHAGAS DINIZ 107					16.840.803/0001-94	(-) Outros acreseimos						
CID INDUSTRIAL						(-) Valor cobrado						
Contagon MC						1						
Contagem - MG					32210-160							



Autenticação mecánica = Ficha de compensação



RANIERE SERVIÇOS CONTÁBEIS Consultoria e Contabilidade

Rua São Paulo, 684 - 205 Centro - CEP: 30.120-070 BELO HORIZONTE - MG. FONES: 3213-7110/3213-5321

RECIBO: 10/2018

DATA: 12/11/2018

CLIENTE: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL PEQUENO PRINCIPE HONORARIOS: outubro de 2018

DETALHAMENTO DOS HONORÁR	NOS CONTÁBEIS:	
ALTERAÇÃO CONTRATUAL	R\$	
BAIXA DE EMPRESA	R\$	
CONDUÇÃO	R\$	
ORGANIZAÇÃO DA ENTIDADE	R\$	
DIPJ	R\$	
CONSULTORIA AS COOPERATIVAS	R\$	
FGTS	R\$	
ICMS	R\$	
INSS	R\$	
IRPF 2015	R\$	
ISSQN	R\$	
LIVROS DIARIO E RAZAO	R\$	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$	
ORGANIZAÇÃO DE EMPRESA	R\$	
SIMPLES	R\$	
TAXAS DE BALANÇO	R\$	
HONORARIOS		.250,00
DIVERSOS	R\$	

TOTAL R\$ 1.250,00

*OBS: Desobrigado a emitir NF - Art. 6º da Lei nº: 10.423/87 e Art. 108 - Decreto 26.120/88.

(formallo)

JOSÉ RANIERE SIQUEIRA RAMALHO CRC MG - 75.503/0-9

Rua São Paulo, 684 - Ap. 205 - Bairro: Centro CIP: 30.170-131 Belc Horizonte MG



José Ramere Signeira Ramalho Consultoria e Contabilidade

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

1) - PARTES CONTRATADAS:

- A) CONTRATADO: JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO estabelecido a Rua São Paulo, 684 - Ap. 205 - Centro - CEP: 30.170-131 - Belo Horizonte - MG.
- B) CONTRATANTE: Centro de Educação Infantil e Social Pequeno Príncipe -CNPJ: 16.840.803/0001-94
- 2) OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços contábeis, serviços de pessoal, bem como assessoria trabalhista, fiscal e tributária.

3) - METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO:

Os serviços serão desenvolvidos segundo métodos e critérios a seguir:

- a) Executar e concluir os serviços contratados conforme descritos nos planos de trabalho, ou de acordo com a necessidade do contratante e ou a seu pedido;
- b) Acatar convocação da presidência da contratante para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da prestação de serviços, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias;
- c) Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso;
- d) Apresentar documentação legal quando do recebimento dos honorários, o que torna efetivo o reconhecimento de que não existe vínculo empregatício entre as partes;
- e) Emitir e enviar em tempo hábil as guias de recolhimentos dos tributos e contribuições devidos ao fisco pelo contratante;
- f) Reembolsar as multas dos impostos devidos, caso ocorra, por parte da contratada, atraso na entrega das guias para o devido pagamento pela contratante.

4)- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- g) Executar e concluir os serviços contratados conforme descritos nos planos de trabalho, com apresentações de relatórios informativos ou de acordo com a necessidade do contratante e ou a seu pedido;
- h) Acatar convocação da presidência da contratante para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da prestação de serviços, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias;
- i) Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso;
- j) Apresentar documentação legal quando do recebimento dos pagamentos, o que torna efetivo o reconhecimento de que não existe vínculo empregaticio entre as partes;
- k) Emitir e enviar em tempo hábil as guias de recolhimentos dos tributos e contribuições devidos ao fisco pelo contratante;
- 1) Reembolsar as multas dos impostos devidos, caso ocorra, por parte da contratada, atraso na entrega das guias para o devido pagamento pela contratante.

5) – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Apresentar, quando solicitado, as informações e documentação julgadas necessárias para o bom cumprimento dos serviços a serem executados;



José Raniere Siqueira Ramalho Consultoria e Contabilidade

- b) Comunicar à contratante qualquer fato que possa afetar positiva ou negativamente as áreas objeto do serviço, de modo que os trabalhos sejam concluídos com a visão atualizada e correta;
- c) Enviar, mensalmente, a documentação, até o primeiro dia útil após o mês de referência, sem as quais a contratada não terá condições de cumprir suas tarefas no prazo determinado;
- d) Reembolsar à contratada os mesmos serviços executados em dobro, caso haja culpa da contratante, referente ao mesmo período base;
- e) Acatar, tomar conhecimento e cumprir as determinações constantes das circulares enviadas pela contratada;
- f) Enviar para a contratada quaisquer comunicados, notificações, avisos, etc., enviados pelos órgãos governamentais, sindicatos, etc. imediatamente ao recebimento dos mesmos:
- g) Manter em dia os pagamentos dos serviços contratados.

6) - **PRECO**:

- a) Os serviços serão executados pelo preço total de: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), sendo 13 (treze) parcelas no ano de 2018.
- b) Os vencimentos dos honorários será todo dia 30 (trinta) de cada mês, podendo o pagamento ser efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.
- c) Após o dia 05 (cinco) incidirá juros de mora de 0,15% (zero vírgula quinze por cento), por dia de atraso, a contar da data do vencimento;
- d) O não pagamento dos honorários por (três) meses consecutivos exime a contratada de quaisquer obrigações constantes desse contrato ou responsabilidades que possam acarretar.

Belo Horizonte - MG, 01 de janeiro de 2018

JOSÉ RANIERE SIQUEIRA RAMALHO CRC MG - 75.503

(Cumallo)

Rua São Paulo, 684 – Ap. 205 Ed. Vila Rica Centro – CEP: 30.170-131 - Belo Horizonte.

/09i



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO

CPF: 706.438.816-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:19 43 do dia 17/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida ate 13/02/2019.

Código de controle da certidão: **716B.152Z.551E.3G5D** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO

CPF: 706.438.816-20

Certidão nº: 151877131/2018

Expedição: 14/06/2018, às 16:18:14

Validade: 10/12/2018 - 180 (cento e oitenta) días, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO , inscrito(a) no CPF sob o n° 706.438.816-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho cu Comissão de Conciliação Prévia.